



Enquadramento dos Servidores Técnico-Administrativos **Lei nº 6701/2014, com nova redação dada pela Lei nº 7426/2016**

1. O que é o enquadramento?

De acordo com o Art. 8.º, parágrafo único, inciso VI da Lei nº 6701/2014, o enquadramento é a adequação do servidor a um dos padrões do respectivo cargo.

2. Como foi feito o cálculo do enquadramento?

O cálculo do enquadramento foi feito com base no tempo efetivo de serviço na UERJ em 25/08/2017, sendo considerado 1 (um) padrão (nível) para cada 2 (dois) anos completos de efetivo exercício nessa instituição, [CONFORME TABELA DE REFERÊNCIA](#).

3. Por que a data de referência (retroatividade) para realização do cálculo do padrão (nível), após o enquadramento, foi 25/08/2017?

O parágrafo único do Art. 6.º da Lei nº 7426/2016 determinou que a UERJ devesse realizar o enquadramento, obedecendo ao critério previsto nesse artigo, a contar de 12 meses da data de vigência da Lei. Logo, se a referida legislação entrou em vigor, conforme apresenta o Art. 12, na data de sua publicação (25/08/2016), a data de referência para o cálculo do enquadramento deve ser 25/08/2017.

4. Sou servidor ativo, fui enquadrado?

Se possuía pelo menos 2 (dois) anos completos de efetivo exercício na UERJ em 25/08/2017, sim; caso contrário, não. Foi utilizado o critério objetivo de tempo efetivo de serviço na instituição, para o posicionamento dos servidores em um dos padrões de seu respectivo cargo, conforme Art. 14 da Lei nº 6.701/2014 e parágrafo único do Art. 6.º da Lei nº 7.426/2016.

5. Sou servidor inativo, fui enquadrado?

Se você se aposentou após a entrada em vigor da Lei nº 7426/2016 (25/08/2016), sim, sendo posicionado em um dos padrões do respectivo cargo, obedecendo ao critério objetivo de tempo efetivo de serviço na UERJ em 25/08/2017 ou até a data de sua aposentadoria, caso ela tenha ocorrido antes de 25/08/2017.

Se você se aposentou antes da entrada em vigor da Lei nº 7426/2016 (25/08/2016), seu processo será encaminhado pela SRH ao RIOPREVIDÊNCIA, para que seja realizado o enquadramento.

6. Sou celetista, fui enquadrado?

Em decorrência de um equívoco, os celetistas não foram enquadrados inicialmente, porém os lançamentos já foram efetuados em sistema e os pagamentos retroativos serão efetuados na folha do mês de outubro (paga no mês de novembro).

7. Acho que meu enquadramento está errado, o que faço para corrigir?

Primeiramente, você deve encaminhar um e-mail, descrevendo sua dúvida e informando seus dados, tais como matrícula e ID Funcional, para o seguinte endereço de correio eletrônico: enquadramento@srh.uerj.br . A Comissão Especial analisará as informações e, caso necessário, orientará sobre os procedimentos a serem adotados.

8. Não fui enquadrado ou fui enquadrado, mas faltou tempo de serviço na UERJ em 25/08/2017, para que eu subisse mais um padrão (nível), quando isso irá acontecer?

Novas ascensões ao padrão de vencimento deverão ocorrer por meio da Progressão prevista no Art. 9.º da Lei nº 6701/2014, com nova redação dada pela Lei nº 7426/2016, que envolve os interstícios de 24 (vinte e quatro) meses e o aperfeiçoamento profissional e acadêmico, a ser realizado pelo Programa CAPACIT-UERJ.

CONFORME NOTA PUBLICADA, a SRH aguarda parecer da Diretoria Jurídica (DIJUR) com a definição dos critérios de aplicação da Progressão, a fim de que providências administrativas sejam tomadas.

9. Posso tempo de serviço público averbado, ele foi computado para o enquadramento?

Se o seu tempo de efetivo serviço averbado for de UERJ, sim, foi computado; mas se for oriundo de outras instituições, mesmo estaduais, não pode ser utilizado para esse cálculo, conforme regra do Art. 14 caput da Lei nº 6701/2014.

Caso você tenha dúvidas sobre o cômputo desse tempo, encaminhe um e-mail, descrevendo sua dúvida e informando seus dados, tais como matrícula e ID Funcional, para o seguinte endereço de correio eletrônico: enquadramento@srh.uerj.br . A Comissão Especial analisará as informações e, caso necessário, orientará sobre os procedimentos a serem adotados.

10. Verifiquei meu contracheque e notei várias parcelas de pagamentos, mas meu vencimento-base não corresponde ao nível em que fui enquadrado, por qual razão?

Todos os servidores que foram enquadrados em algum padrão do XI ao XVI terão os efeitos financeiros implementados em 36 parcelas mensais, conforme Art. 11 da Lei nº 7.426/2016. Ou seja, o aumento será gradual até alcançar o valor integral do respectivo padrão de vencimento, no final dos 36 meses, conforme a **TABELA DE VENCIMENTOS** contida na Lei nº 7426/2016.

11. Não encontrei respostas para minhas dúvidas aqui, o que devo fazer?

Você deve encaminhar um e-mail, descrevendo sua dúvida e informando seus dados, tais como matrícula e ID Funcional, para o seguinte endereço de correio eletrônico: enquadramento@srh.uerj.br . A Comissão Especial analisará as informações e, caso necessário, orientará sobre os procedimentos a serem adotados.